



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 23/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Núcleo Institucional de Estágios da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Núcleo Institucional de Estágios da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Regulamento do Núcleo Institucional de Estágios

Capítulo I – Das Finalidades

Art. 1º. O presente Regulamento do Núcleo Institucional de Estágios tem por finalidade organizar o funcionamento do Núcleo Institucional de Estágios da Universidade de Cruz Alta.

Art. 2º. O Núcleo Institucional de Estágios é órgão vinculado à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta, com atribuições de estruturar, coordenar, orientar e supervisionar todas as ações institucionais que se referem à prática dos estágios no âmbito da Universidade de Cruz Alta obrigatórios ou não obrigatórios.

Art. 3º. O Núcleo Institucional de Estágios da Universidade de Cruz Alta, juntamente com as coordenações de cursos de graduação, tem a finalidade de acompanhar a inserção dos discentes em processos de prática profissional por meio de estágios.

Art. 4º. Toda a ação do Núcleo Institucional de Estágios se orienta por meio de legislação específica (Lei Nº 11.788/2008) e pelas diretrizes curriculares específicas de cada curso de graduação da Universidade de Cruz Alta.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 5º. São objetivos do Núcleo Institucional de Estágios da Universidade de Cruz Alta:

I – Elaborar todos os regulamentos institucionais referentes à prática de estágios obrigatórios e não obrigatórios no âmbito da Universidade de Cruz Alta.

II – Articular junto à secretaria geral os convênios com instituições aptas para oferta de estágio.

III – Viabilizar ferramentas necessárias, juntamente com coordenadores de curso, orientadores e supervisores de estágio, necessárias para acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação das atividades de estágio.

IV – Identificar e socializar oportunidades de exercício prático da profissão por meio de estágio

V – Avaliar se todos os cursos celebraram termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

VI – Colaborar na avaliação das instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico e das necessidades profissionais referentes ao curso.

VII – solicitar a relação de professor orientador dos cursos de Graduação para registro e acompanhamento.

VIII – Verificar o cumprimento da exigência ao acadêmico para apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades referentes ao estágio.

IX – Colaborar com os cursos de graduação e pós-graduação na orientação e elaboração de regulamentos específicos de estágio.

X – Orientar a comunidade acadêmica acerca da legislação, políticas e normas institucionais e demais procedimentos relativos aos estágios.

XI – Zelar pelo cumprimento da legislação, políticas e normas institucionais estabelecidas para os estágios.

XII – Responsabilizar-se pelo controle dos documentos institucionais relativos aos estágios.

XIII – Acompanhar para se assegurar que as propostas de estágio estejam em articulação com o perfil do egresso proposto no projeto pedagógico dos cursos.

XIV – Criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios.

XV – Realizar reuniões de acordo com as necessidades, em data e horário a serem fixados com os coordenadores dos cursos.

XVI – Apoiar a socialização de experiências, no âmbito acadêmico, promovendo diferentes possibilidades, inclusive de publicação de produção científica sobre estágios.

XVII – Supervisionar a distribuição das horas de orientação de estágio nos cursos de graduação em conformidade com regulamentos institucionais.

XVIII – Apoiar as ações referentes ao Observatório Profissional da Universidade de Cruz Alta.

Capítulo III – Da Composição

Art. 6º. O Núcleo Institucional de Estágios é composto pelo Coordenador (a) e o Conselho de Estágio.

Art. 7º. O Conselho de Estágio será constituído:

I – Pelo(a) coordenador(a) institucional de estágios.

II – Pelos(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação.

III – Pelos(as) coordenadores(as) de estágio de cada curso de graduação.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

IV – Pelos(as) professores(as) orientadores(as) de estágio dos cursos de graduação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão convocados sempre que necessário e de acordo com sua área de atuação.

Art. 8º. O coordenador é responsável pela execução dos objetivos do Núcleo Institucional de Estágios.

Art. 9º. O coordenador do Núcleo Institucional de Estágios será constituído por membro da Assessoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, nomeado pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de portaria específica, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Capítulo IV – Das Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser dirimidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 11. O presente Regulamento poderá ser alterado por proposição do coordenador(a) do Núcleo Institucional de Estágios, do(a) Reitor(a), do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação ou, ainda, pelo plenário do Conselho Universitário.

Art. 12. O presente Regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

